



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU

PROCESSO Nº 2682/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2025

“Declara dispensado o procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuado de apoio administrativo junto ao controle interno da Câmara Municipal de Porangatu.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços realizados pelo Poder Legislativo, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio na organização de toda documentação processada para arquivamento e acompanhamento do fluxograma dos atos administrativos, com indicação de providências para correção de falhas detectadas;

CONSIDERANDO ainda o suporte administrativo para elaboração de pareceres quanto à conformidade das despesas públicas, para atender as demandas do Poder Legislativo do município de Porangatu – Go;

CONSIDERANDO não haver no quadro de pessoal, servidor especializado para atender as demandas;

CONSIDERANDO que o processo está suficientemente instruído, dele constando orçamentos de mercado, parecer jurídico, declarações orçamentárias dentre outros;

CONSIDERANDO que a situação se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso II)

RESOLVE

I - Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa **NEWCONT SOLUÇÕES E ASSESSORIA**, pessoa



Câmara Municipal de
PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS

jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.486.333/0001-97, com sede na Rua 10, Qd. 13, Lt. 02 – São João, Porangatu/GO, CEP 76550-000, representada por seu representante legal, para a prestação de serviços continuado de apoio administrativo junto ao controle interno da Câmara Municipal de Porangatu;

II – Determinar que o contrato deverá ser encerrado imediatamente, independente do prazo de vigência ou saldo de quantitativo, assim que a Câmara Municipal finalizar o procedimento licitatório.

Porangatu - GO, 09 de janeiro de 2025

JOSE UELITON DE MOURA DURÃO

Presidente da Câmara Municipal de Porangatu